

Ofício nº 017/2020-Sintef-GO

Goiânia, 27 de março de 2020.

Do: **Sintef-GO**

Para: Professor Virgílio José Távira Erthal

Pró-Reitor de Ensino do IF Goiano

CC: Reitor Elias de Pádua Monteiro/ Diretores de Campus do IF Goiano

**Assunto: Posicionamento sobre o Ofício Circular Nº 5/2020 – PROEN-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 26 de março de 2020, e suas possíveis implicações.**

O **Sintef-GO**, vêm se posicionar sobre o Ofício Circular Nº 5/2020 – PROEN-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 26 de março de 2020, em face de preocupações relacionadas com o mesmo. Preocupa-nos, a nosso juízo, um possível movimento acadêmico-político conduzido pela PROEN/REITORIA do IF GOIANO que tem em vista a preparação da instituição para a oferta de ensino a distância, no contexto de vigência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Depreendemos esta conclusão em face da publicação da Portaria MEC nº 343/2020 (Retificada pela Portaria MEC nº 345/2020) ter ensejado a recomendação institucional para que os docentes fizessem cursos de capacitação relacionados à Educação a Distância, presente no Ofício Circular Nº 3/2020-PROEN-REI/Reitoria/IFGoiano, de 20 de março de 2020, e reiterado no Ofício Circular Nº 5/2020 – PROEN-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 26 de março de 2020.

Recuperando o Ofício Nº 87/2020-CONIF, de 25 de março de 2020, tem-se que o CONIF recomendou que a avaliação da possibilidade de adesão pelos Institutos Federais à Portaria MEC nº 343/2020 (Retificada pela Portaria MEC nº 345/2020) devesse considerar, de forma cuidadosa, aspectos técnicos e pedagógicos. Dentre os aspectos técnicos e pedagógicos apontados pelo CONIF, destaca-se o terceiro item, no qual o ofício faz referência à questão da capacitação docente quanto ao uso de meios e tecnologias de informação: “A formação de recursos humanos capacitados para o desenvolvimento de componentes curriculares não presenciais, em especial quanto à formação docente, considerando que a educação não presencial, assim como a educação presencial, deve ser referenciada no domínio de diferentes ferramentas metodológicas apropriadas e rigorosos critérios de planejamento e avaliação”.

No nosso entender, a avaliação desse aspecto de habilitação do profissional docente (e técnico-administrativo) para o ensino a distância não deveria se desdobrar na adoção de uma política institucional de capacitação para a ampla atuação na Educação a Distância, em especial na atual conjuntura e sem ser acompanhado de um amplo debate interno à Instituição. Fomentar uma política de capacitação para o ensino a distância, desarticulada de uma discussão qualificada com os diferentes setores que integram a comunidade acadêmica, pode desencadear a noção, de um lado, de que a



# Sintef-GO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - GOIÁS

Instituição é favorável a adesão irrestrita à Educação a Distância em seus diferentes níveis e modalidades de modo acrítico, e, de outro, de que o elemento impeditivo à adesão, no presente momento, a Portaria MEC nº 343/2020 (Retificada pela Portaria MEC nº 345/2020) se restringe ao aspecto de qualificação do quadro docente. No concernente a esse último aspecto, faz-se necessário destacar que os desafios à adoção do ensino a distância passam pela diversidade do público discente ao qual atendem, pela vulnerabilidade socioeconômica que aflige parte significativa do alunado, pela desigualdade de acesso aos meios tecnológicos e digitais, pelas diferenças locais e regionais desiguais em que a Instituição se estabelece.

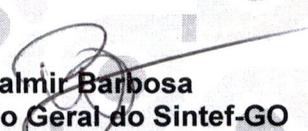
Por fim, a contradição presente no Ofício Circular Nº 5/2020 – PROEN-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 26 de março de 2020, que inicialmente se apresenta como sendo de orientação – “orientações sobre o desenvolvimento de atividades remotas durante o período de isolamento social” –, mas que encerra em tom de imposição – “o registro das atividades realizadas deve ocorrer por meio de relatórios semanais, conforme modelo disponível no SEI-SUAP, sendo esse mecanismo uma forma dos servidores docentes se organizarem e se resguardarem” –, efetiva e objetivamente induz/impõe a mobilização das estruturas e vida acadêmica institucional na direção da atuação na Educação a Distância.

O **Sintef-GO** tem realçado a necessidade da defesa da autonomia institucional em termos administrativos, financeiros, acadêmicos e de gestão das instituições que compõem as Instituições Federais de Ensino (IFES), dentre elas os Institutos Federais (IF's); mas também que as decisões institucionais devam ser conduzidas de forma democrática, mediante amplo debate e mobilização dos segmentos que integram nossas instituições, livre de práticas de gestão que reproduzam, conscientemente ou não, padrões autocráticos de gestão. Portanto, em nossa perspectiva, o grau de vitalidade da luta pela defesa da autonomia institucional é diretamente proporcional ao grau de vida democrática e participativa sociometabolizada internamente.

Sem ignorar as dificuldades e desafios que os gestores do IF Goiano se deparam na atual conjuntura brasileira e entendendo que se encontram tomados pela necessidade de respostas imediatas encaminhadas como decisões de gestão, solicitamos que sejam repensados os encaminhados presentes no Ofício Circular Nº 5/2020 – PROEN-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 26 de março de 2020.

Agradecemos a atenção e nos colocamos disponíveis ao diálogo.

Atenciosamente,

  
**Walmir Barbosa**  
**Secretário Geral do Sintef-GO**  
**Triênio 2018/2021**

ESCRITÓRIO  
Rua 75, n.46, Setor Central,  
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110  
62 3225.0170  
sintef@uol.com.br

SEDE  
Rua 79, n.81, Qd.135, Lt.11, Setor Central.  
Goiânia-GO . CEP: 74.055-080  
62 3225.7171 | 3223-7414  
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br  
 /sintefgo